

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Aviso de Licitação Nº 19, de 19 de Fevereiro de 2026****Aviso de Dispensa de Licitação
Contratação Direta
Por Dispensa Nº 019/2026
Republicação**

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Contratação Direta, Conforme Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso No Mural e diário oficial eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: A Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha e vasilhames para gás, para atender as demandas das unidades administrativas, deste Município de Bernardo Sayão -TO.

Edital e Termo de Referência estrara disponível no site www.bernardosayao.to.gov.br /portal da transparência, dia 20/02/2026.

Para mais informações Departamento de Compras por e-mail, e telefone 63 3422 1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Bernardo Sayão - TO, 19 de fevereiro de 2026.

GERSON DA SILVA BARBOSA
Secretário de Administração

Aviso de Licitação Nº 27, de 19 de Fevereiro de 2026**Aviso de Dispensa de Licitação
Contratação Direta
Por Dispensa Nº 027/2026
Republicação**

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Contratação Direta, Conforme Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de que

tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso No Mural e diário oficial eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gás GLP de 13KG e vasilhames com objetivo de atender as necessidades das escolas, CMEI e SEMED.

Edital e Termo de Referência estrara disponível no site www.bernardosayao.to.gov.br /portal da transparência a partir do dia 20/02/2026.

Para mais informações Departamento de Compras por e-mail, e telefone 63 3422 1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Bernardo Sayão - TO, 19 de fevereiro de 2026.

PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EXTRATOS Nº 40, de 19 de Fevereiro de 2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 40**

Processo Administrativo: 30/2026. Contrato: 40/2026. Contratante: O município de Bernardo Sayão - To. Contratada: PESSOA/JURÍDICA: Maria Helena Pereira da Cruz, inscrito no CNPJ: 21.225.975/0001-98, com endereço na Avenida Antônio Pescone, Nº 900, CEP: 77755000, centro Bernardo Sayão-TO, neste representado pelo srº. Maria Helena Pereira da Cruz, inscrito no CPF: 773.528.821-20, RG:147.083 2ª via. Objeto: A Contratação de empresa para fornecimento de pão francês e pão de queijo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Infraestrutura e Obras, deste Município de Bernardo Sayão - TO.

Vigência: 05/02/2026 a 31/12/2026.

Valor Global: R\$: 38.090,00 (trinta e oito mil, noventa reais). Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

BERNARDO SAYÃO-TO, 05 de fevereiro de 2026.

OSORIO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos Nº 10, de 19 de Fevereiro de 2026**DECRETO Nº 010/2026.**

Institui e nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento da Transição da Reforma Tributária, estabelece suas competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-ESTADO DO TOCANTINS,

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de o Município cumprir as exigências técnicas, normativas e operacionais estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pela Complementar nº 214/2025 (que regulamenta o IBS), pela Lei Complementar nº 215/2023 (Cashback), e pela Complementar nº 227/2026 (regramentos para IPTU, ITBI e COSISP);

CONSIDERANDO as obrigações municipais relacionadas ao Padrão Nacional da NFS-e, nos termos do Convênio Nacional da NFS-e e da NT nº 004/2025 – SE/CGNFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar ações administrativas, normativas, fiscais, cadastrais, tecnológicas e contábeis referentes à transição do ISS para o IBS, conforme regras previstas no art. 10 da LC nº 214/2025 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO o cronograma nacional que exige dos Municípios adequações entre 2025 e 2032, envolvendo NFSe, Cadastro IBS, CNPJ alfanumérico, CIB/SINTER, CNAE 3.0, reestruturação administrativa, medidas de incremento de arrecadação, Simples Nacional, capacitações e Cashback;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA, de caráter técnico, deliberativo e executivo, responsável por planejar, coordenar, monitorar e implementar todas as ações necessárias para adequação do Município às normas federais relativas ao IBS, CBS, ISS, NFS-e Nacional e demais obrigações correlatas.

Art. 2º A Comissão terá como finalidades principais:

I – Planejar e executar as ações previstas nos eixos NFSe, Normativo, Cadastro, Financeiro, Simples Nacional, Estrutura Administrativa e Cashback, conforme diretrizes contidas na Agenda Nacional de Transição;

II – Coordenar a adaptação da legislação municipal ao disposto na LC nº 214/2025, LC nº 215/2023 e LC nº 227/2026, especialmente quanto ao ISS, IPTU, ITBI e COSISP;

III – Supervisionar a adesão, parametrização e integração ao Padrão Nacional da NFS-e, nos termos do Convênio Nacional e da NT nº 004/2025 – SE/CGNFS-e;

IV – Organizar e conduzir as adequações cadastrais ao Cadastro IBS, ao CNPJ alfanumérico, ao CIB/SINTER, ao CNAE 3.0, e às metodologias do valor de referência previstas em regulamento e na LC nº 227/2026;

V – Acompanhar a revisão contábil do ISS no SICONFI, conforme disposições da LC nº 214/2025, garantindo a correta apuração do coeficiente municipal de participação no IBS;

VI – Planejar e executar medidas de incremento de arrecadação do ISS até 2026 e 2031, conforme previsto na LC nº 214/2025;

VII – Coordenar as ações municipais relativas ao Simples Nacional, conforme LC nº 123/2006 e cronograma do CGSN;

VIII – Propor a reestruturação administrativa necessária para a RTC, no período de 2026 a 2028;

IX – Acompanhar a implementação do Cashback da CBS e planejar eventual Cashback municipal do IBS, conforme LC nº 215/2023 e LC nº 214/2025;

X – Elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento para o Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal da Fazenda, que a presidirá; Maria LeZenaide da Silva Costa

Lei II – Procurador(a)-Geral do Município; Brenno de Araujo Albuquerque

III – Secretário(a) Municipal de Administração; Gerson da Silva Barbosa

IV – Representante da Contabilidade Municipal; Alailso Souza Viana

V – Representante do Departamento de Tecnologia da Informação; Andressa Valentin Santiago

VI – Representante do Cadastro Imobiliário; Welder Alves Costa

VII – Representante da Fiscalização Tributária; Isabella Vitoria Rodrigues dos Santos

VIII – Outros membros que o Presidente da Comissão julgar necessários.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

I – Convocar reuniões, deliberar sobre pautas e distribuir tarefas;

II – Solicitar informações e documentos a qualquer órgão municipal;

III – Encaminhar relatório trimestral ao Prefeito;

IV – Requisitar apoio técnico de equipes específicas.

Art. 5º A Comissão deverá produzir, no prazo de 30 dias, o PLANO MUNICIPAL DE TRANSIÇÃO PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA, contendo:

I – cronograma municipal detalhado (2026 a 2032);

II – responsabilidades por secretaria/setor;

III – necessidades orçamentárias;

IV – ações normativas, tecnológicas, cadastrais, contábeis, fiscais e de capacitação.

Art. 6º As atividades da Comissão serão consideradas de excepcional interesse público, não gerando remuneração adicional, e deverão ser realizadas sem prejuízo das funções originais dos servidores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de , Bernardo Sayão Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Secretário(a) Municipal da Fazenda

Procurador(a)-Geral do Município